



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

**PARECER N° 015/2022.**

**Em 10 de Maio de 2022.**

**DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI N° 024/2022.**

**AUTOR: LEGISLATIVO**

**RELATÓRIO**

O presente parecer tem por objeto o **PROJETO DE LEI N° 024/2022**, de autoria do legislativo que “Dispõe sobre denominação de logradouro de **Rua FRACISCO ADELINO DANTAS – CHICO BARULHÃO**, e dá outras providências.” A proposta em questão esteve em pauta nos dias correspondentes nas Sessões Ordinárias anteriores, do primeiro período no qual não recebeu emendas ou substitutivos.

**PARECER**

Depois de análise da Comissão, conclui-se que os Projetos se encontra em consonância com o atendimento a técnica Legislativa. Atende a todos os requisitos das normas constitucionais e infraconstitucionais. Este projeto está em consonância com o artigo 30 da Constituição Federal, bem como os termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**CONCLUSÃO**

Pelo exposto, é correto dizer que o Projeto em tela respeita a legislação constitucional e infraconstitucional, bem como aplicasse os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência, para denominar a **Rua FRACISCO ADELINO DANTAS – CHICO BARULHÃO**. Diante disso, vislumbro que os projetos de lei atendeu todos os requisitos do regimento interno e a técnica legislativa, sendo encaminhado para análise em plenária.

O presente relato opina UNANIMENTE FAVORÁVEL pela sua aprovação.

É o nosso parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Sala das Comissões, em 10 de Maio de 2022.

**CLÉSIO NELSON DANTAS**  
Presidente

**MARCELO DE MEDEIROS DANTAS**  
Relator

**JOSÉ LÚCIO SILVA**  
Membro

*Marcus Vinícius Dantas da Silva*  
Marcus Vinícius Dantas da Silva  
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN  
Portaria nº 03/2021